

Parágrafo único - Para os efeitos do disposto no inciso IV, consideram-se trimestre os períodos abrangidos pelos meses de janeiro a março, abril a junho, julho a setembro e outubro a dezembro."

Artigo 2º - Passa a vigorar com a seguinte redação o "caput" do artigo 5º da Lei nº 10.086, de 19 de novembro de 1998:

"Artigo 5º - Nas hipóteses previstas nos incisos I, III e IV do artigo anterior, o contribuinte deverá comunicar a perda da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte à repartição fiscal a que estiver vinculado, no prazo fixado em regulamento."

Artigo 3º - Passa a vigorar com a seguinte redação o item 9 da Tabela "A", anexa à Lei nº 7.645, de 23 de dezembro de 1991, e alterações posteriores:

"9 - parcelamento de tributos estaduais:

9.1 - emissão de carnês:

a) em até 12 parcelas - 10,000

b) acima de 12 parcelas - 15,000

9.2 - débito em conta bancária, por grupo de até 12 parcelas: 2,000

Notas:

1.º - itens 7 a 9: expedidos pela Secretaria da Fazenda."

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao disposto nos artigos 1º e 2º, a partir do primeiro dia do trimestre que se seguir, conforme definição acrescida por esta lei no parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 10.086, de 19 de novembro de 1998.

Palácio dos Bandeirantes, aos de de 1999.

MÁRIO COVAS

Retificação

Projeto de Lei nº 227, de 1999

Na ementa, Leia-se como segue e não como constou:

"Autoriza o Poder Executivo a criar a semana anual da formação de Educação para o trânsito, destinada aos estudantes matriculados nas Escolas Públicas de Primeiro e Segundo Graus do Estado de São Paulo e fixa outras providências".

(Publicado no D.O. de 20-4-99)

DESPACHOS

Projeto de lei nº 98 de 1999

Despacho

Deferido o pedido de retirada nos termos do artigo 176, "caput" da "IX C.R.I."

Arquive-se

em 9-4-99

a) VANDERLEI MACRIS - Presidente

Projeto de Lei nº 114 de 1999

Despacho

Deferido o pedido de retirada nos termos do artigo 176, "caput" da "IX C.R.I."

Arquive-se

em 9-4-99

a) VANDERLEI MACRIS - Presidente

Projeto de Lei nº 598 de 1998

Despacho

Aprovado o Pedido de Retirada

Arquive-se

Em 20-4-99

a) VANDERLEI MACRIS - Presidente

ERRATA

Despacho

Arquivem-se, nos termos do artigo 177, da IX C.R.I., os Projetos de lei Complementar nºs:

24/95, 27/95, 28/95, 29/95 - 33/95 e 70/95 anexos, 30/95, 31/95, 32/95, 34/95, 35/95, 37/95, 38/95, 39/95, 40/95, 41/95, 42/95, 45/95, 46/95, 47/95, 48/95, 49/95, 50/95, 51/95, 52/95, 53/95, 54/95, 56/95, 57/95, 58/95, 59/95, 60/95, 61/95, 62/95, 63/95, 65/95 e 75/95 anexos, 66/95, 67/95, 69/95, 70/95, 71/95, 76/95, 77/95, 78/95, 79/95, 80/95, 85/95, 88/95, 89/95, 90/95, 91/95, 106/95 e 115/95.

em 16-4-99

a) VANDERLEI MACRIS - Presidente

(Publicado no D.O. de 20-4-99)

ATOS ADMINISTRATIVOS

Ato da Mesa

De 20/04/99

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, examinando a matéria tratada no Processo RG nº 7496/98, que trata da regulamentação da utilização das áreas externas do Palácio 9 de Julho destinadas ao estacionamento de veículos, RESOLVE:

Artigo 1º - O inciso III do artigo 1º do Ato nº 32, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º -

"III - empregados das Agências da Nossa Caixa Nossa Banco, Banco do Estado de São Paulo S/A, Associação dos Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo - AFALESPI, Sindicato dos Servidores da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo - SINDALESP e da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, bem como os gerentes e supervisores das empresas que exploram os serviços de lanchonete e de limpeza no Palácio 9 de Julho."

Artigo 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Ato nº 08/99);

Decisões da Mesa

De 20/04/99

Exonerando, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

CARLOS RODRIGUES DA CRUZ, RG. 12.736.642, do cargo que vem exercendo, em comissão, de AGENTE DE SEGURANÇA PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, em vaga decorrente da exoneração de Edson Tadeu Zacharias.

Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº 2367/99):

EDSON TADEU ZACHARIAS, RG. 8.485.914-3, do cargo que vem exercendo, em comissão, de AGENTE DE SEGURANÇA PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº 2368/99):

JOSÉ ANTONIO SCHMIDT, RG. 10.420.487-4, do cargo que vem exercendo, em comissão, de AGENTE DE SEGURANÇA PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº 2372/99):

LÁZARO GOMES DA SILVA, RG. 4.634.057, do cargo que vem exercendo, em comissão, de AGENTE DE SEGURANÇA PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº 2373/99):

RUBENS ABRÃO ZACHARIAS, RG. 4.451.762, do cargo que vem exercendo, em comissão, de AGENTE DE SEGURANÇA PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº 2376/99):

SEBASTIÃO MIRANDA, RG. 3.503.824, do cargo que vem exercendo, em comissão, de AGENTE DE SEGURANÇA PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº 2377/99):

Apostando, nos termos do artigo 126, inciso I da Constituição Estadual e em cumprimento à Decisão Judicial, prolatada pelo Egrégio Tribunal de Justiça Estadual, no Mandado de Segurança nº 60.601.0/2, o senhor ROMEU NICOLAU MANCINI, R.G. 6.184.658-2, Agente de Segurança Parlamentar, comissão, do SQC-I do quadro desta Secretaria, ficando-lhe assegurado os proventos mensais correspondentes a:

1) Escala de Classes e Vencimento - Parlamentar, anexo IX, a que se refere o artigo 68 da Resolução 776/96;

2) Gratificação Incorporada aos seus proventos, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 81/96;

3) Gratificação Legislativa, instituída pela Lei 8238/93;

4) Adicional por Tempo de Serviço, incidente sobre os itens 1, 2 e 3.

(Decisão nº 2364/99):

Nomeando, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

ANDRAOS GEORGES EL GHORAYEB JUNIOR, RG. 17.199.814, para exercer, em comissão, o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução N° 776/96, em vaga decorrente da exoneração de Carlos Rodrigues da Cruz.

(Decisão nº 2369/99):

ELIAS DA SILVA SALES, RG. 11.365.625, para exercer, em comissão, o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução N° 776/96, em vaga decorrente da exoneração de José Antônio Schmidt.

(Decisão nº 2370/99):

HIPOLITO FACIOLI, RG. 23.244.779-2, para exercer, em comissão, o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução N° 776/96, em vaga decorrente da exoneração de Lázaro Gomes da Silva.

(Decisão nº 2371/99):

RANULFO DA SILVA, RG. 7.477.458, para exercer, em comissão, o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução N° 776/96, em vaga decorrente da exoneração de Edson Tadeu Zacharias.

(Decisão nº 2374/99):

ROBINSON DE OLIVEIRA ALVES, RG. 22.902.960-7, para exercer, em comissão, o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução N° 776/96, em vaga decorrente da exoneração de Sébastião Miranda.

(Decisão nº 2375/99):

SEBASTIÃO THADEU MENDES, RG. 12.461.705-0, para exercer, em comissão, o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução N° 776/96, em vaga decorrente da exoneração de Rubens Abrão Zacharias.

(Decisão nº 2363/99):

Deliberando:

- no Processo RG nº 1868/98, que cuida da prorrogação do contrato de trabalho dos servidores que prestam serviços técnicos especializados na área do Departamento de Comissões:

I - Autorizar a contratação dos servidores abaixo indicados, pelo período 2 (dois) anos, com fundamento no artigo 1º, inciso II, da Lei nº 500/74, com a redação dada pelo artigo 203 da Lei Complementar nº 180/78, para prestação de serviços técnicos especializados na área do Departamento de Finanças, de 20 de abril de 1999 a 20 de abril de 2001:

Erica Filomena Fábbetti Romero, RG 14.568.711, matrícula nº 10.560;

Maria Júlia Queiroz, RG 10.681.595, matrícula nº 10.632;

Marcia da Rocha Silva, RG 6.141.367, matrícula nº 10.712

Sueli Aparecida Mathias, RG 4.643.601, matrícula nº 10.828.

II - Aprovar a realização da despesa na forma prevista pelo Departamento de Finanças; e

III - Delegar competência ao Sr. Secretário Geral de Administração para representar este Poder na assinatura dos respectivos contratos de trabalho.

(Decisão nº 2366/99):

Despachos da Secretaria Geral de Administração

De 19.04.99

Cessando gratificação de representação atribuída a:

8528 - TANIA LUIZA AQUINO DE ALMEIDA BARROS, RG. 8.417.109, de 235,58% de 170% da Referência 11 da E.V.Comissão, a partir de 19.03.99.

Atribuindo gratificação de representação aos funcionários abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

De 139,79% de 170% da referência 11 da E.V.Comissão:

14691 - JOSÉ CARLOS ORSI CLIMENI